



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Terça-feira • 2 de Janeiro de 2024 • Ano XIX • Nº 4152

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ricardo Oliveira Guimarães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Praça Dr. Jose Goncalves 15 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJA4RDHQBQEYQZVCQKQ4NU

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E
SUSTENTAVEL
Rua Aurelino José Pereira, 292 – Telefax: (75) 3332-2301
CNPJ: 13.922.638/0001-21



PORTARIA SEDESP 010/2023

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL DE PALMEIRAS, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 850/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2023, tendo em vista o que consta no Processo de Licença de Regularização nº 2023.003-LR,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder através desse Ato Administrativo, a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **RAIMUNDA SOARES FERREIRA DE NOVAES (POUSADA BEIRA RIO)**, CPF nº 211.376.765-15, situada na Rua Conselheiro Luís Viana, nº 281, Centro, Palmeiras-BA, zona urbana deste município, para a operação da atividade de **Empreendimentos Hoteleiros (1.413m²)**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Acondicionar e dar destinação adequada aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, realizando o seu reaproveitamento sempre que possível, a separação dos resíduos bem como realizar a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final;
- II. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários e fiscalizar o seu uso, de acordo com a NR-6;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E
SUSTENTAVEL

Rua Aurelino José Pereira, 292 – Telefax: (75) 3332-2301
CNPJ: 13.922.638/0001-21



- III. Operar em conformidade com a legislação pertinente e com os planos e programas apresentados;
- IV. Implementar programa de Educação Ambiental, apoiando as os projetos e programas municipais de Educação Ambiental;
- V. Requerer previamente à SEDESP autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento.

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SEDESP), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que ela alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que a licença, bem como a cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEDESP e aos demais órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmeiras-BA, 29 de dezembro de 2023.

Priscila Machado Xavier
Secretária de Desenvolvimento Econôm. E Sustentável de Palmeiras
Decreto nº 086/2023